ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 067/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para assinatura de Termo de Compromisso e Termo de Participação Financeira que serão celebrados entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE-D) e a Prefeitura Municipal de Mostardas, decorrente de obra no sistema de distribuição na rua Bento Gonçalves, nº 1020, neste município (sede do Executivo).

A referida obra faz-se necessária devido à grande dificuldade enfrentada no último verão, com inúmeras quedas de energia durante o dia, onde foi constatada pela engenharia do município a sobrecarga na rede de energia no prédio da prefeitura.

Solicitamos à CEEE para que realizasse um levantamento e a possível correção na distribuição de energia para o endereço do Executivo Municipal, onde foi respondido através da carta nº 00873/2019, em anexo, que seria necessária a referida obra e a participação financeira supracitada.

Cabe ressaltar a importância desta correção, pois quando se trata de energia elétrica, principalmente de sobrecarga em rede, sabemos dos riscos tanto para os servidores municipais que trabalham no prédio, quanto para os munícipes que utilizam os serviços públicos. Ainda assim, cabe também frisar os prejuízos ao erário público, que com a quantidade excessiva de quedas de luz em um curto período, pode danificar máquinas e equipamentos.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA para apreciação, análise e posterior votação dessa egrégia Casa Legislativa.

Mostardas, 04 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 067/2019

de 03 de abril de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA COM A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Compromisso nº 00876/2019 e o Termo de Participação Financeira nº 00875/2019 com a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso e o Termo de Participação Financeira que trata o *caput* deste artigo, os quais seguem anexos à presente lei, têm por objetivo estabelecer condições para realização, pela CEEE-D, de obra no sistema de distribuição, destinada a beneficiar o imóvel localizado na rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, na cidade de Mostardas/RS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CEEE
DISTRIBUIÇÃO

Osório, 11 de março de 2019

Carta nº 00873 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
0 BENTO GONCALVES, 1020 - CENTRO
MOSTARDAS - RS
CEP: 96270-000

Ref.: Expediente CEEE-D nº 100001045742/2019
Nº da Obra DBT/19.89523

Em atenção à sua solicitação de serviços para a RUA BENTO GONÇALVES, 1020 - CENTRO, município de MOSTARDAS, informamos que, para possibilitar o atendimento serão necessárias alterações em nossa rede de distribuição.

Como decorrência, elaboramos o projeto correspondente e o respectivo orçamento, de nº 89523, que resultou no valor de R$ 16.686,45 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com validade de 30 dias, sendo R$ 11.741,67 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) de responsabilidade da CEEE-D e R$ 4.944,78 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) de responsabilidade de V.S.ª, conforme estabelece a legislação vigente.

A conclusão das alterações na rede pública, com execução pela CEEE-D, está prevista para 60 dias após o recolhimento, por V.S.ª, do valor de sua responsabilidade.

Caso seja de seu interesse antecipar a conclusão da obra, comunicamos que existe a possibilidade de contratação direta, por V.S.a, de uma empreiteira cadastrada na CEEE-D para sua execução. Neste caso, será firmado um Convênio de Devolução relativo à participação financeira de responsabilidade da CEEE-D não efetivada, determinada pelo menor entre os valores de responsabilidade da CEEE-D acima informado e do custo efetivo a ser comprovado por V.S.a. O valor resultante será restituído no prazo de até 3 meses a contar da implementação cumulativa dos seguintes pré-requisitos: aprovação do comissionamento da obra, entrega dos materiais de propriedade da CEEE-D configurados como excedentes de obra, recebimento dos documentos necessários para a incorporação da obra aos ativos da concessão e das notas fiscais e termos de garantia dos respectivos materiais e equipamentos, se for o caso. Para exercer esta opção é necessária sua resposta formal a esta Companhia. No site www.ceee.com.br, caminho *Suprimentos e Licitações - Fornecedores - Prestadores de Serviços*, estão relacionadas as empresas cadastradas na CEEE-D como prestadoras de serviços em redes elétricas.

Aguardamos sua manifestação a respeito. Não havendo recolhimento do valor de sua responsabilidade, nem sua manifestação em 30 (trinta) dias, consideraremos como desistência e o pedido será arquivado.

Maiores informações sobre o projeto e a composição do orçamento acima referenciado, assim como outras julgadas necessárias, serão fornecidas pelo nosso setor de atendimento externo pelo e-mail osorio.projetos@ceee.com.br, na agência da CEEE em seu município ou pelo telefone 0800.7212333.

Atenciosamente,

Gerência Regional Litoral Norte

CEEE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Nº 00876 / 2019

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, doravante denominada simplesmente **"CEEE-D"**, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova nº 201, CEP 91410-400, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.467.115/0001-00, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, com sede na 0 BENTO GONCALVES, 1020 - CENTRO, na cidade de MOSTARDAS, CNPJ/CPF/MF nº 88.000.922/0001-40, adiante denominado **"SOLICITANTE"**, ou seu representante legal ao final assinado, têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Termo de Compromisso, estabelecer condições para realização, pela CEEE-D, de obra no sistema de distribuição, destinada a beneficiar o(s) imóvel(is) localizado(s) na RUA BENTO GONÇALVES, 1020 - CENTRO, na cidade de MOSTARDAS, definida nos seguintes documentos:

1.1 Projeto: 89523.
1.2 Orçamento: DBT/19.89523.
1.3 Expediente Interno / Processo: 100001045742/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES

Observados os padrões de projeto e montagem do sistema elétrico da CEEE-D, a legislação vigente e a Instrução Técnica - IT-81.051, a obra objeto deste Termo resulta nos seguintes valores:

2.1 Valor total da obra: R$ 16.686,45.
2.2 Valor de Responsabilidade da CEEE-D: R$ 11.741,67.
2.3 Valor da participação financeira efetiva da CEEE-D: R$ 11.741,67.
2.4 Valor da participação financeira efetiva do(s) SOLICITANTE(s): R$ 4.944,78.
2.4.1 Valor do(s) Convênio(s) de Devolução: R$ 0,00.
2.4.2 Valor do(s) Termo(s) de Participação Financeira: R$ 4.944,78.

CLÁUSULA TERCEIRA - RELAÇÃO DO(S) SOLICITANTE(S)

Nome	**Participação efetiva**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	R$ 4.944,78

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES

4.1 Da CEEE-D:
4.1.1 Participar no custeio da obra no montante estabelecido no item 2.3 da Cláusula Segunda;

4.1.2 Executar a obra em 60 dias a contar da data da integralização, à CEEE-D, do valor estabelecido no item 2.4 da Cláusula Segunda, se houver;
4.1.3 Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s) nos prazos estipulados na legislação vigente, depois de concluída a obra e satisfeitas, pelo(s) SOLICITANTE(s), as condições técnicas relativas à sua entrada de energia, e cumpridas as demais condições regulamentares pertinentes.

4.2 Do(s) SOLICITANTE(S):
4.2.1 Participar no custeio da obra no montante estabelecido no item 2.4 da Cláusula Segunda, na forma previamente acordada, através de:
- Depósito bancário: R$ 4.944,78.
- Fornecimento de materiais: R$ 0,00.
4.2.2 Os materiais e equipamentos fornecidos pelo(s) SOLICITANTE(S) devem ser todos novos, acompanhados das respectivas notas fiscais, de acordo com padrões da CEEE-D e ABNT, adquiridos de fabricantes cadastrados na Companhia. Tratando-se de transformadores, religadores, reguladores de tensão, capacitores, chaves automáticas e similares, deverá ser fornecido, também, o respectivo Termo de Garantia.
4.2.3 Preparar a entrada de energia no prazo estabelecido para a conclusão da obra, conforme item 4.1.2.

4.3 O descumprimento do estabelecido no item 4.2.3 deverá ser justificado formalmente pelo(s) SOLICITANTE(s) à CEEE-D que, após análise, poderá optar pela aplicação do disposto no item 4.4.

4.4 Caso haja desistência da ligação/aumento de carga, o(s) SOLICITANTE(S) deverá(ão) ressarcir os valores despendidos pela CEEE-D, compreendendo, conforme o caso, os seguintes custos: mão-de-obra referente à execução da obra; material e mão-de-obra necessários ao retorno à situação original; materiais sem condições de reutilização. Havendo interesse da CEEE-D em manter parte das instalações, os respectivos valores deverão ser abatidos do montante a ser ressarcido.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de instalação da unidade consumidora.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Osório, 11 de março de 2019

Pelo "SOLICITANTE":

NOME:
CPF:

Pela "CEEE-D":

NOME:
CPF:
CARGO:

NOME:
CPF:
CARGO:

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CEEE
DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Nº 00875 / 2019

TERMO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS DECORRENTE DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, doravante denominada simplesmente **"CEEE-D"**, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova nº 201, CEP 91410-400, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.467.115/0001-00, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, com sede na 0 BENTO GONCALVES, 1020 - CENTRO, na cidade de MOSTARDAS, CNPJ/CPF/MF nº 88.000.922/0001-40, adiante denominado **"SOLICITANTE"**, ou seu representante legal ao final assinado, têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Termo a incorporação, pela CEEE-D, de obra executada no sistema de distribuição, na RUA BENTO GONÇALVES, 1020 - CENTRO, na cidade de MOSTARDAS, mediante a participação financeira não reembolsável do SOLICITANTE, definida nos seguintes documentos:

1.1. Projeto: 89523.
1.2. Orçamento: DBT/19.89523.
1.3. Expediente Interno / Processo: 100001045742/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O valor da participação do SOLICITANTE é de R$ 4.944,78 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), não lhe cabendo qualquer espécie de reembolso, em momento algum, por tratar-se de encargo de sua responsabilidade, conforme legislação vigente.

2.2 O valor estabelecido no item 2.1 foi integralizado pelo SOLICITANTE, à CEEE-D, através de:
- Depósito bancário: R$ 4.944,78.
- Fornecimento de materiais: R$ 0,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPRIEDADE

3.1 Em atendimento ao que determina a legislação vigente do setor elétrico, os bens e instalações objeto do presente instrumento, até o ponto de entrega de energia para a unidade consumidora, serão incorporados ao patrimônio da Concessão, a qual é explorada pela CEEE-D.

3.2 O ponto de entrega de energia para a unidade consumidora, definido pelas Condições Gerais de Fornecimento emitidas pela ANEEL, define o limite da propriedade da CEEE-D.

3.3 Em se tratando de subestação transformadora em empreendimento com múltiplas unidades consumidoras, o ponto de entrega é nos bornes secundários do transformador. Neste caso, as instalações físicas tais como paredes, piso, teto, dutos, caixas de passagem e correlatos, necessárias ao abrigo dos equipamentos e condutores elétricos, permanecem de propriedade do SOLICITANTE.

CEEE DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1 Compete à CEEE-D a operação e a manutenção dos bens e instalações de sua propriedade, conforme definido na Cláusula Terceira deste Termo.

4.2 Compete ao SOLICITANTE a manutenção das instalações físicas de sua propriedade, conforme definido na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá desde a sua assinatura, até a efetiva incorporação dos bens, equipamentos e instalações referentes à obra.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de instalação da unidade consumidora.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Osório, 11 de março de 2019

Pelo "SOLICITANTE":

NOME:
CPF:

Pela "CEEE-D":

NOME:
CPF:
CARGO:

NOME:
CPF:
CARGO:

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: